



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Dá nome à unidade básica de saúde (UBS), no bairro Pedra Branca, nos termos em que especifica.

A Prefeita Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A unidade básica de saúde (UBS), localizada no bairro Pedra Branca, nesse município de Guidoival, passa a denominar-se “UBS Francisco Medeiros de Melo”, em razão de seus relevantes serviços prestados àquelas comunidades e pela forte lembrança afetiva de todos os seus moradores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 26 de março de 2024.

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA.78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159,
CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA.78968615691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 13:50:09
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita de Guidoival

APROVADO POR:

[Assinatura]

EM 01 / 04 / 2024

[Assinatura]

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Senhor Presidente,

submeto à consideração desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei nº. 05/2024, que dá nome à unidade básica de saúde (UBS), localizada no bairro Pedra Branca.

Como é de conhecimento de toda Edilidade, a construção da nova unidade básica de saúde está em vias de terminar e nada mais do que merecido que prestar homenagem ao senhor Francisco Medeiros de Melo.

Apresentamos um pequeno histórico do homenageado:

Francisco Medeiros de Melo, nascido em 06 de maio 1923, foi casado com Maria Helena Faria de Medeiros, foi pai de 11 filhos, onde residiu por maior parte de sua vida no Sítio Caracol na Comunidade da Vargem Alegre em Guidoval, onde exerceria a função de agricultor, e nas horas vagas indiretamente era amante da política local.

Francisco, um senhor acolhedor e do bem, além de todas as benfeitorias prestadas à comunidade, também foi o doador do terreno para que se pudesse construir a 'Capela São Francisco de Assis' na Comunidade da Vargem Alegre que funciona até os dias de hoje. Foi também o doador de um terreno para que se pudesse construir uma escola dos anos iniciais cujo veio a se chamar 'Escola Municipal Cristiane Aparecida de Melo Resende' também na Comunidade da Vargem Alegre.

Senhor Francisco, conhecido também por todos como Sr. Chiquito Medeiros de Melo, era uma pessoa muito querida e veio a falecer no dia 24 de abril de 2001, deixando um grande legado, e grandes histórias pelas benfeitorias realizadas em prol de toda comunidade.

Em apego às razões acima, rogamos que se possa conferir à proposição do devido processo legislativo, para ao final poder-se conceder aprovação ao projeto.

RECEBEMOS
EM 16/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guidoival/MG, 26 de março de 2024.

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA 78968615691
CN=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR FREGIDITAL, OU=Previdencial, OU=235205143000159,
CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA 78968615691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 13:50:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita de Guidoival

EXMO. SR^a.
SANDRO MORETTI ALVES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer Jurídico nº. 09/2024

Referência: Projeto de Lei nº 05/2024, que “*Dá nome a Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Pedra Branca, nos termos em que especifica*”.

Autoria do Projeto: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 05/2024, de 26 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando denominar “UBS Francisco Medeiros de Melo” a Unidade Básica de Saúde construída no Bairro Pedra Branca, em Guidoal/MG.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

Trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 10, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guidoal:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Lei Orgânica Municipal

“Art. 10 - Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Portanto, quanto à competência e iniciativa, esta Consultoria Jurídica OPINA s.m.j., que o projeto encontra-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

FLÁVIA COELHO

A D V O G A D A
OAB/MG 100.401

Rua Governador Valadares, 188
Centro - Guidoal/MG

Tel.: (32) 3578-1320

(32) 98402-0755 | 99900-4855

E-mail: flaviaguido@hotmail.com

2.2. Da Técnica Legislativa

A técnica legislativa adotada na elaboração do projeto de lei em análise encontra-se nos padrões técnicos e legais vigentes.

2.3. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos Municipais (art. 54, I a III, do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será votada, com quórum (presença) da maioria absoluta e para aprovação do projeto, necessária a maioria absoluta, nos termos do art. 13, XVII, do Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 05/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante e não ingressa no mérito, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Guidoal, 01 de abril de 2024.

FLAVIA
ARAUJO
COELHO

Assinado de forma
digital por FLAVIA
ARAUJO COELHO

Flávia Araújo Coelho
OAB/MG 100.401



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

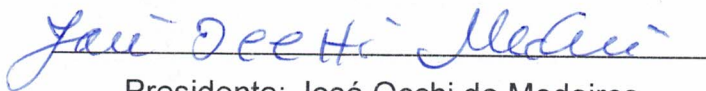
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 05/2024 do Poder Executivo que “Dá nome à unidade básica de saúde (UBS), no bairro Pedra Branca, nos termos em que especifica”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

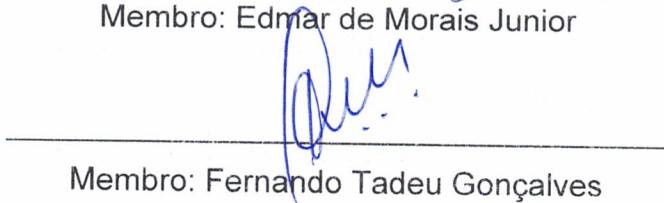
Guidoival/MG, 1º de abril de 2024.



Presidente: José Occhi de Medeiros



Membro: Edmar de Moraes Junior



Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 05/2024 do Poder Executivo que “Dá nome à unidade básica de saúde (UBS), no bairro Pedra Branca, nos termos em que especifica”.

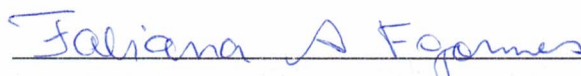
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

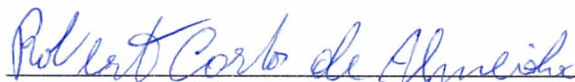
Guidoival/MG, 1º de abril de 2024.



Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca



Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes



Membro: Roberto Carlos de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 05/2024 do Poder Executivo que “Dá nome à unidade básica de saúde (UBS), no bairro Pedra Branca, nos termos em que especifica”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival/MG, 1º de abril de 2024.

Presidente: Cláudio Henrique Vieira

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes